



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.892.744/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GERSON MIRANDA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 307.712.422-04, residente na VILA NAZARE DO FUGIDO, e do outro lado J LEMOS DE CARVALHO-ME, CNPJ 12.294.602/0001-88, com sede na RUA SÃO JOÃO, Nº 15 B, MURININ, Benevides-PA, CEP 68795-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO, residente na AVENIDA MARTINHO MONTEIRO, Nº 811, MURININ, Benevides-PA, CEP 68795-000, portador do(a) CPF 419.782.187-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA EQUIPAR E PADRONIZAR AS COZINHAS E MERENDEIRAS DAS ESCOLAS DE MAGALHÃES BARATA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033726	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, COLHER, CANECA, CUMBUCA) Kit para merenda escolar	UNIDADE	800,00	15,500	12.400,00
033727	CALÇA PARA COPEIRA Calça com elástico, tecido brim leve, cor branca, elástico na cintura, logomarca da PMMB, tamanhos M, G, GG.	UNIDADE	130,00	81,000	10.530,00
033728	CAMISA PARA COPEIRA GOLA POLO Camisa gola polo, tecido piquet 100% algodão, cor branco, logomarca PMMB, tamanhos M, G, GG.	UNIDADE	130,00	58,000	7.540,00
033729	CAMISA PARA COPEIRA GOLA CARECA Camisa gola careca, malha 30 penteada, 100% algodão, cor branco, tamanhos M, G, GG.	UNIDADE	130,00	22,500	2.925,00
033730	AVENTAL Avental tamanho único, tecido brim pesado, cor azul marinho, comprimento 82cm, largura 60cm, logomarca da PMMB.	UNIDADE	130,00	45,500	5.915,00
033731	SAPATO PARA COPEIRA Sapato fechado, cor branco.	UNIDADE	130,00	92,900	12.077,00
033732	TOUCA PARA COPEIRA Touca de tecido, cor branco.	UNIDADE	130,00	13,500	1.755,00
033733	LIXEIRA PARA DETRITOS Lixeira para detritos, inox, com rodas e com pedal, de 80 litros.	UNIDADE	3,00	1.590,000	4.770,00
033734	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Caçarola de alumínio de 49 litros	UNIDADE	2,00	486,000	972,00
033735	PANELÃO ALUMÍNIO Panelão de alumínio de 27 litros	UNIDADE	2,00	357,000	714,00
033736	GARRAFA TÉRMICA Garrafa Térmica Inox 2,5 litros	UNIDADE	35,00	404,500	14.157,50
033737	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS Caixa térmica em polipropileno, de 32 litros.	UNIDADE	10,00	224,000	2.240,00
				VALOR GLOBAL R\$	75.995,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2018-050101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

AV. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2018-050101 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-050101.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Assumir que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 26 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 75.995,50 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0510.121220032.2.014 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 35.253,50, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 40.742,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA-PA, 25 de Janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.892.744/0001-40
CONTRATANTE

AV. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



J LEMOS DE CARVALHO-ME
CNPJ 12.294.602/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____